



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**DECRETO Nº. 2.065, de 30 de Novembro de 2017.**

*Dispõe sobre o vencimento da Taxa do Alvará Sanitário, da cobrança para o exercício de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei 44/95, que dispõe que o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será realizado no prazo determinado por decreto do Executivo;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado até o dia 31 de janeiro de 2018 como prazo para o recolhimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

